

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026 - PM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026- PM

EDITAL DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.836/0001-00, com sede na Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio do Portal de Compras Públicas, de acordo com as condições deste edital e de seus anexos, especialmente o Anexo I - Termo de Referência.

A convocação dos interessados será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sem prejuízo da publicação de extrato no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e em jornal diário de grande circulação, bem como da divulgação no site oficial do Município e na plataforma eletrônica utilizada para o certame.

O presente edital é regido pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal 1.694 de 20 de abril de 2023, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores bem como demais legislação vigente e pertinente à matéria.

Interessados: MUNICÍPIO DE PRINCESA

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TURÍSTICO, VISANDO À REALIZAÇÃO DE VIAGEM DE ESTUDOS PELOS ALUNOS DO 5º ANO, COM DESTINO À CIDADE DE ITÁ/SC.

DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Período de recebimento das propostas: 21 de outubro de 2026 até às 07h59min do dia 09 de novembro de 2026, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Início da Sessão de Disputa de Preços (lances): 09 de novembro de 2026 às 08h00min, através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Local: Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TURÍSTICO, VISANDO À REALIZAÇÃO DE VIAGEM DE ESTUDOS PELOS ALUNOS DO 5º ANO,**



COM DESTINO À CIDADE DE ITÁ/SC, conforme as especificações deste edital e, especialmente, do Anexo I - Termo de Referência.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

2.1 Quaisquer questionamentos e ou/esclarecimentos acerca do edital, inclusive os de ordem técnica, deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** por meio digital, através da Plataforma Eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), **ou** através do Protocolo Digital, aba emissão de protocolos, no Site do Município de Princesa (<https://princesa.atende.net/autoatendimento/#!/tipo/servico/valor/26/padrao/1/load/1>). Os questionamentos enviados através do site serão posteriormente publicados no Portal de Compras Públicas. Isso se deve ao fato de que todos os esclarecimentos acerca da licitação devem estar visíveis e serem disponíveis a quaisquer interessados. **NÃO** serão aceitos pedidos encaminhados via (e-mail) ou qualquer outro meio.

2.2 Decairá do direito de pedir esclarecimento ou impugnar os termos deste edital aquele que não o fizer em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, cabendo ao pregoeiro respondê-lo em até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do pedido (limitado ao último dia útil anterior à data da abertura).

2.2.1 O horário limite para recebimento das impugnações é até as 23h59min da data especificada no sistema, conforme horário oficial de Brasília, salvo se houver fundamento normativo municipal específico para prazo diverso, de acordo com o horário de expediente desta municipalidade.

2.2.2 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido (na mesma forma de divulgação inicial), exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão divulgadas na plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>) e no site oficial do Município de Princesa (<http://www.princesa.sc.gov.br/> – link “licitações”).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar pessoas jurídicas cujo objeto social ou atividade empresarial seja compatível com o objeto da contratação, não sendo exigida identidade absoluta entre o CNAE cadastrado e cada serviço previsto no objeto, desde que a licitante demonstre possuir capacidade jurídica e técnica para sua execução, e satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste edital, seus anexos e nos demais regramentos/normativas existentes no Brasil sobre a área de fornecimento.

3.2 Como requisito para participação no pregão, a empresa deverá possuir cadastro junto à plataforma eletrônica em que será realizado o certame, bem como, em campo próprio do sistema deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e, que sua proposta está em conformidade com os termos do edital e seus anexos.

3.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

3.3 Não poderão disputar licitação direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação ou sujeita a sanção vigente e com abrangência aplicável ao certame, em decorrência de registro junto ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e/ou CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ambos mantidos pelo Poder Executivo Federal. O impedimento também é aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.4 A não observância das vedações desta cláusula e das demais dispostas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 3.5 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 3.6 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto da contratação é comum, de baixa complexidade técnica e de valor compatível com a capacidade operacional, técnica e econômico-financeira das empresas que atuam individualmente no mercado, não sendo necessária a reunião de estruturas, experiências ou recursos de diferentes empresas para sua execução.
- 3.7 A vedação não compromete a competitividade do certame, tendo em vista a existência de fornecedores aptos a executar integralmente o objeto de forma individual, e visa simplificar a gestão e a fiscalização contratual, bem como assegurar a definição clara e direta da responsabilidade pela execução.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

- 4.1 Os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis e de responsabilidade única do usuário, obtidas junto ao Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>).
- 4.2 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a responsabilidade legal pelos atos praticados, a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, bem como a aceitabilidade no que se refere as regras dos editais que escolher participar.



4.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Públicas ou ao Município de Princesa a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Todos os custos decorrentes do credenciamento na plataforma eletrônica serão de responsabilidade do licitante.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1 Após a divulgação do edital, o licitante deverá encaminhar sua proposta exclusivamente pela plataforma eletrônica, até a data e o horário estabelecidos, quando será encerrada automaticamente a fase de recebimento das propostas.

5.2 Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, no prazo estabelecido pelo pregoeiro.

5.3 Até o encerramento do prazo para recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

5.4 Após o início da sessão pública, não será admitida a desistência injustificada da proposta ou do lance ofertado, sujeitando-se o licitante às sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.5 O licitante que deixar de apresentar a documentação exigida, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta poderá ser responsabilizado administrativamente, observada a infração efetivamente caracterizada, o devido processo legal e as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.6 As certidões sem prazo de validade expresso deverão ter sido emitidas nos 90 dias anteriores à abertura da licitação, salvo prazo específico previsto neste edital. Essa regra não se aplica ao contrato social e aos demais documentos de caráter permanente.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente, por meio da plataforma eletrônica (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até a data e horário estabelecidos neste edital.

6.2 A proposta a ser cadastrada deverá conter obrigatoriamente:

- a) descrição do objeto ofertado;
- b) valor unitário e valor total, expressos em reais e com até 2 (duas) casas decimais;
- c) marca e modelo, quando aplicáveis e necessários à análise da conformidade da proposta;
- d) prazo de validade da proposta; e
- e) demais informações exigidas no Termo de Referência.

6.3 Nos itens em que não se aplicar a indicação de marca ou modelo, o licitante poderá informar “não aplicável”, “serviço” ou expressão equivalente, conforme as funcionalidades da plataforma.

6.4 A ausência ou o preenchimento incorreto de informação que não comprometa a identificação do objeto ofertado poderá ser saneado pelo pregoeiro, desde que não implique alteração da substância da proposta, do preço ou das condições originalmente apresentadas.

6.5 É vedada a identificação do licitante em campo destinado exclusivamente às características técnicas ou comerciais da proposta, quando essa identificação comprometer o sigilo exigido pela plataforma ou a igualdade entre os participantes.



6.6 A proposta somente será desclassificada por falha de identificação, ausência de marca, modelo ou outra informação quando a irregularidade for insanável ou impedir a análise objetiva da conformidade do objeto ofertado.

6.7 O licitante deverá observar rigorosamente a descrição, a unidade de medida e as demais especificações do objeto previstas no Termo de Referência.

6.8 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, mão de obra, transporte, frete, seguros, equipamentos, ferramentas, instalação, treinamento, garantias e demais despesas incidentes.

6.9 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios insanáveis;
- b) não atendam às especificações técnicas do edital e do Termo de Referência;
- c) apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do valor máximo admitido;
- d) não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou
- e) apresentem desconformidade insanável com outras exigências do edital.

6.10 O pregoeiro poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar a análise das propostas e para aferir sua exequibilidade, vedada a alteração da substância da proposta ou a apresentação de nova oferta após o encerramento da fase competitiva.

6.11 O julgamento será realizado pelo critério de menor preço, aferido por ITEM, conforme definido no Termo de Referência.

6.12 Caso nenhum licitante apresente lance durante a etapa competitiva, permanecerão válidas as propostas inicialmente cadastradas, observada a ordem de classificação.

7. DO ENVIO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

7.1.1 Os lances deverão considerar o valor total do item, conforme o critério definido neste edital e no Termo de Referência.

7.2 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, quando adotado o critério de menor preço.

7.2.1 O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$ 1,00 (um real), aplicável tanto aos lances intermediários quanto ao lance destinado a cobrir a melhor oferta.

7.3 Serão admitidos lances intermediários, assim considerados aqueles inferiores ao último lance ofertado pelo próprio licitante, ainda que superiores ao melhor lance registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pela plataforma eletrônica.

7.5 O licitante poderá solicitar o cancelamento de lance registrado de forma equivocada, inconsistente ou manifestamente inexequível, por meio da funcionalidade disponibilizada pela plataforma, cabendo ao pregoeiro analisar o pedido.

7.5.1 O pregoeiro poderá excluir, mediante justificativa registrada no sistema, proposta ou lance que contenha erro evidente, seja manifestamente inexequível ou possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo da licitação.

7.5.2 A exclusão de lance ou proposta não impede a apuração de responsabilidade do licitante quando houver indícios de conduta dolosa, fraude ou tentativa de comprometer o regular andamento do certame.



7.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação de seu detentor.

7.7 A etapa de envio de lances será processada pelo modo de disputa ABERTO, conforme as regras previstas nos itens seguintes e as funcionalidades da plataforma eletrônica utilizada.

7.8 – DO MODO DE DISPUTA ABERTO

7.8.1 Quando adotado o modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos durante o período de 10 (dez) minutos.

7.8.2 Encerrado o período inicial, a etapa será prorrogada automaticamente pelo sistema por mais 2 (dois) minutos sempre que houver lance registrado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da etapa, inclusive quando se tratar de lance intermediário.

7.8.3 A prorrogação automática ocorrerá sucessivamente sempre que houver novo lance registrado durante o período de prorrogação.

7.8.4 Não havendo novos lances durante o período de prorrogação, a etapa competitiva será encerrada automaticamente pelo sistema.

7.8.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos, 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.8.6 No reinício da disputa, os licitantes serão convocados pelo sistema para apresentação de lances intermediários, podendo manter o último lance anteriormente registrado.

7.8.7 Encerrada a etapa reiniciada, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme o critério de julgamento adotado.

7.9 Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará as propostas em ordem crescente de valor, quando adotado o critério de menor preço, ou em ordem decrescente de percentual, quando adotado o critério de maior desconto.

7.10 Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada, quando cabível, a preferência assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte.

7.10.1 Permanecendo o empate após a aplicação dos critérios legais, será realizado sorteio em ato público, para o qual os licitantes empatados serão previamente convocados.

7.11 Na hipótese de desconexão do sistema eletrônico durante a etapa de envio de lances, permanecendo a plataforma acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12 Caso a desconexão do sistema para o pregoeiro persista por período superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada em data e horário divulgados aos participantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, na plataforma eletrônica e no sítio eletrônico utilizado para divulgação da licitação.

7.13 O licitante é responsável por todas as transações realizadas em seu nome na plataforma eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances registrados por seu representante.

7.14 Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua própria desconexão.



7.15 As comunicações entre o pregoeiro e os licitantes durante a sessão pública ocorrerão por meio do campo próprio da plataforma eletrônica, devendo os participantes acompanhar as mensagens e cumprir os prazos nela estabelecidos.

7.16 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro dará prosseguimento à fase de julgamento, negociação e análise da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar.

8. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 As microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que declarem seu enquadramento na plataforma eletrônica e atendam aos requisitos legais.

8.2 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida, ainda que contenha restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista.

8.3 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do licitante como vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação.

8.4 A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo da apuração e da eventual aplicação das sanções cabíveis, caso seja caracterizada infração administrativa, facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

8.5 Nas licitações em que não houver participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o direito de preferência nas situações em que suas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6 O direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta inferior à primeira colocada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, contado da convocação realizada pelo sistema.

8.8 Não sendo apresentada nova proposta, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação.

8.9 Havendo equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no intervalo, será realizado sorteio para identificação daquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 Quanto ao tratamento da participação, o presente certame será realizado da seguinte forma:

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

8.11 A opção adotada se fundamenta no valor dos itens, em observância aos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12 A declaração falsa de enquadramento sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.



9. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, à adequação do objeto e ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e no Termo de Referência, podendo negociar com o licitante, por meio da plataforma eletrônica, a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. Caso a proposta permaneça acima do valor máximo admitido, será desclassificada, podendo a negociação prosseguir com os licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação.

9.1.1 A proposta adequada deverá ser encaminhada pela plataforma eletrônica **no prazo de até 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, e deverá conter:

- a) descrição completa do objeto;
- b) valores unitários e totais;
- c) marca e modelo, quando aplicáveis;
- d) razão social, CNPJ, endereço e meios de contato do licitante;
- e) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias; e
- f) demais informações exigidas no Termo de Referência.

9.1.1.1 O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada e aceitação do pregoeiro.

9.2 A proposta ajustada deverá observar os valores registrados na plataforma, sendo vedado o aumento do preço final ofertado. Quando o julgamento ocorrer por lote ou grupo, os valores unitários deverão ser adequados, respeitados os valores máximos estabelecidos para cada item.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis, não atendam às especificações técnicas, apresentem preços inexequíveis ou superiores ao valor máximo admitido, não tenham sua exequibilidade demonstrada quando exigido, alterem as características essenciais do objeto ou estejam em desacordo com o último lance ou com o valor negociado.

9.4 O pregoeiro poderá sanar erros materiais, aritméticos, de digitação ou de preenchimento, bem como outras falhas formais da proposta, desde que não sejam alteradas as condições essenciais da proposta ou a igualdade entre os licitantes. Havendo divergência entre os valores registrados na plataforma e os constantes da proposta ajustada, prevalecerão os valores do sistema, devendo o licitante proceder à respectiva correção.

9.5 Quando houver indícios de inexequibilidade, o pregoeiro poderá realizar diligências, solicitar manifestação do setor técnico e exigir catálogos, fichas técnicas, declarações, planilhas de custos, notas fiscais, contratos, memórias de cálculo ou outros documentos necessários à comprovação da adequação e da exequibilidade da proposta. A desclassificação deverá ser fundamentada e não poderá decorrer exclusivamente de presunção, ressalvadas as hipóteses objetivamente previstas em lei.

9.6 Quando previsto no Termo de Referência, poderá ser exigida amostra/prova de conceito/demonstração técnica, conforme critérios, prazo e condições previamente definidos. Caso seja necessária a suspensão da sessão para diligência, análise técnica, saneamento ou avaliação, a retomada será comunicada pela plataforma eletrônica com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. Se a proposta do primeiro colocado for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, repetindo-se o procedimento até a identificação de proposta aceitável, seguindo-se, então, para a fase de habilitação.



10. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

10.2 O licitante vencedor deverá cadastrar a documentação pela plataforma eletrônica no prazo de **até 02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

10.3 Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

10.4 Da Habilitação Jurídica:

10.4.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

10.5 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

10.5.1 Comprovante de Inscrição e de situação cadastral da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.5.2 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

10.5.3 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

10.5.4 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

10.5.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

10.5.6 Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

10.5.7 As microempresas e empresas de pequeno porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nos subitens seguintes:

a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 1 (um ano) da data do registro da proposta ou comprovação no Cadastro de optantes pelo Simples Nacional.

b) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo anexo III).

c) Declaração de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. (modelo Anexo IV).

10.6 Da Qualificação Econômico-Financeira:

10.6.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



10.6.2 Na hipótese de a certidão indicar a existência de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante poderá apresentar documentação que demonstre sua capacidade econômica e financeira para cumprir as obrigações decorrentes da contratação.

10.7 **Qualificação Técnica**

10.7.1 Comprovante de registro válido na SIE/SC para realizar transporte intermunicipal de passageiros por fretamento;

10.7.2 Cadastro válido no Ministério do Turismo — Cadastur, para a atividade de transporte turístico.

10.7.3 **Para assinatura do contrato, somente a empresa vencedora deverá apresentar:**

10.7.3.1 Seguro: apólice do Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório — RCO do ônibus, com cobertura para os passageiros durante toda a viagem, incluindo os deslocamentos dentro de Itá/SC.

10.7.3.2 Documentos do ônibus:

a) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo — CRLV-e atualizado;

b) Comprovante de regularidade do ônibus perante a SIE/SC;

c) Comprovante da inspeção técnica veicular exigida para o serviço, dentro da validade.

10.7.3.2.1 O ônibus deverá atender às características previstas no Termo de Referência e ter, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação. Para esta viagem, serão aceitos veículos fabricados em 2016 ou depois. O ônibus não precisa ser de propriedade da empresa, mas ela deverá comprovar que pode utilizá-lo legalmente no serviço.

10.7.3.3 Documentos dos 2 (dois) motoristas:

a) Relação com o nome dos dois profissionais;

b) CNH válida, na categoria D ou E, conforme o ônibus utilizado, com a indicação de exercício de atividade remunerada — EAR;

c) Comprovante do curso para transporte coletivo de passageiros e de sua atualização, quando necessária. Será aceito o registro do curso na CNH ou em sistema oficial de trânsito;

d) Comprovante de que o exame toxicológico está em dia, quando exigido por lei. Será aceito comprovante obtido em sistema oficial de trânsito, sem necessidade de apresentar o laudo do laboratório ou fazer outro exame enquanto o anterior atender ao prazo legal.

10.7.3.4 Vínculo dos motoristas com a empresa: poderá ser comprovado por registro na carteira de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços ou outro documento permitido pela legislação para essa atividade. Se os motoristas ainda não estiverem contratados, será aceita declaração de contratação futura, assinada pela empresa e pelos profissionais. Nesse caso, a contratação deverá ser comprovada antes do início da viagem.

10.7.4 **Antes da viagem:** a contratada deverá apresentar à fiscalização, até o último dia útil anterior ao embarque, a licença de fretamento para a viagem, a lista de passageiros e as demais autorizações exigidas para o roteiro.

10.7.5 Todos os documentos deverão permanecer regulares durante a viagem. Se houver troca do ônibus ou de algum motorista, a empresa deverá apresentar os documentos do substituto e atualizar as autorizações necessárias antes de sua utilização.

10.1.6 A empresa deverá organizar o trabalho dos dois motoristas de forma a cumprir os horários de direção, os intervalos e os períodos de descanso exigidos por lei.

10.8 **Demais Documentos**



10.8.1 Declaração da proponente de que: Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem se encontra impedida de participar de licitações ou de celebrar contratos administrativos, nos termos da legislação vigente; QUE Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; DE Habilitação; DE Aceitação das condições do edital, DE Fornecimento dos itens conforme especificações; (modelo anexo II);

10.9 Da apresentação dos documentos

10.9.1 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pela plataforma eletrônica, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, em formato digital, admitidos documentos eletrônicos, cópias simples ou documentos digitalizados, sem exigência de autenticação prévia.

10.9.2 Os documentos obtidos pela internet serão aceitos como originais, desde que seja possível verificar sua autenticidade, integridade e validade. A apresentação de documentos originais ou de cópias autenticadas somente poderá ser exigida quando houver dúvida fundada quanto à integridade do documento digital.

10.9.3 A documentação deverá ser apresentada em nome do licitante, observando-se que, se a participante for a matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz e, se for filial, em nome da filial, ressalvados aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz ou possuam validade para todos os estabelecimentos.

10.9.4 Os licitantes dispensados, por sua natureza ou por determinação legal, da apresentação de determinado documento deverão declarar a situação e indicar o respectivo fundamento. Não serão aceitos protocolos, pedidos de emissão ou solicitações de documentos em substituição aos documentos exigidos, salvo quando expressamente permitido pela legislação.

10.9.5 Encerrado o prazo inicial concedido para envio da documentação, a inércia do licitante ou a ausência total de anexação de qualquer documento exigido acarretará sua inabilitação, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis.

10.9.6 Após o encerramento do prazo inicial, não será admitida a apresentação de novos documentos, salvo em diligência destinada a complementar informações relativas a documentos já apresentados, comprovar fatos ou condições existentes na data da abertura do certame ou atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a apresentação da proposta.

10.9.7 O saneamento poderá abranger a inclusão de documento destinado a comprovar condição de habilitação já existente na data exigida pelo edital, quando sua ausência decorrer de erro ou falha no envio, não se aplicando ao licitante que permanecer totalmente inerte ou deixar de apresentar qualquer documentação no prazo inicial.

10.9.8 O pregoeiro poderá realizar diligências, consultar bases oficiais, obter documentos disponíveis na internet e permitir o saneamento de erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos, a condição de habilitação do licitante ou a igualdade entre os participantes.

10.9.9 A diligência e o saneamento não poderão ser utilizados para constituir, após a abertura do certame, condição de habilitação inexistente na data exigida, nem para permitir a apresentação tardia da documentação por mera omissão, desídia ou inércia do licitante.



10.9.10 Quando admitido, o saneamento ocorrerá preferencialmente durante a própria sessão. Não sendo possível, o pregoeiro fixará prazo razoável para apresentação dos esclarecimentos ou documentos complementares, mediante solicitação expressa registrada na plataforma.

10.9.11 O prazo de saneamento será concedido exclusivamente para correção ou esclarecimento da irregularidade identificada pelo pregoeiro, não podendo ser utilizado para reabrir ou renovar o prazo inicial de apresentação da documentação de habilitação.

10.9.12 Caso o sistema oficial de emissão ou consulta de documento esteja temporariamente indisponível, o pregoeiro poderá realizar novas tentativas, suspender a análise ou solicitar ao licitante a comprovação pertinente, desde que fique demonstrado que a condição exigida já existia na data da habilitação.

10.9.13 Será inabilitado o licitante que não apresentar os documentos no prazo inicial, permanecer inerte diante da convocação, deixar de atender à diligência ou ao saneamento no prazo concedido ou não comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação.

10.9.14 Inabilitado o primeiro colocado, será convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação, repetindo-se o procedimento até a identificação de licitante que atenda integralmente às condições do edital.

11. DOS RECURSOS

11.1 Após o encerramento das fases de julgamento das propostas e de habilitação, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente, em campo próprio da plataforma eletrônica, sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2 O licitante que tiver manifestado intenção de recorrer terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, contado da intimação ou da lavratura da ata do julgamento ou da habilitação.

11.3 Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

11.4 O recurso e as contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente pela plataforma eletrônica utilizada para o certame.

11.5 O recurso terá efeito suspensivo até que seja proferida decisão final pela autoridade competente, relativamente ao ato ou decisão recorrida.

11.6 O pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade superior.

11.7 A autoridade superior decidirá o recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

11.9 A decisão será divulgada na plataforma eletrônica e no sítio eletrônico oficial do Município.

11.10 Os autos permanecerão disponíveis aos interessados, observadas as regras de acesso à informação e de proteção de dados pessoais.

11.11 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

11.12 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou



irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO

12.1 Após a declaração do vencedor da licitação, na ausência de recurso, caberá ao(a) pregoeiro(a) encaminhar o processo licitatório à autoridade competente para adjudicação e homologação do objeto licitado.

12.2 Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, a contratação será formalizada mediante contrato administrativo, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou documento equivalente.

12.3 A empresa vencedora deverá executar o objeto conforme o Termo de Referência.

13. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS

13.1 As especificações relativas à prestação do serviço e/ou entrega dos bens estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, Ordem de Compra, Nota de Empenho ou documento equivalente, cuja execução terá início após sua assinatura e a emissão da respectiva ordem de compra, ordem de serviço ou ordem de início, conforme a natureza do objeto.

14.2 A licitante vencedora deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação, com possibilidade de prorrogação uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.

14.3 O pagamento será realizado conforme os critérios, os prazos e as condições estabelecidos no Termo de Referência, no edital e seus anexos.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS.

15.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

MUNICÍPIO DE PRINCESA				
Dotação	Órgão/Unidade	Ação	Elemento	Saldo Orçamento
116	5 / 1	2011	3.339.039.990.000.000.000	R\$32.776,78

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1 As obrigações de ambas as partes estão descritas no Anexo I – Termo de Referência.

17. DO REAJUSTE

17.1 Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da Administração.

17.2 Decorrido o período de 12 (doze) meses, o saldo contratual ainda não executado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPCA, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a variação acumulada desde a data-base do orçamento estimado.

17.3 O reajuste será formalizado por apostilamento e incidirá somente sobre as parcelas executadas após o período anual, não alcançando etapas cuja execução tenha sido atrasada por responsabilidade da Contratada.



17.4 Independentemente do prazo anual de reajustamento, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando ocorrer caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que altere de forma comprovada os encargos da Contratada e inviabilize a execução nas condições originalmente pactuadas.

17.5 O pedido de reequilíbrio deverá ser acompanhado de documentação que demonstre:

- a) o evento que provocou o alegado desequilíbrio;
- b) a data de sua ocorrência;
- c) o nexo causal entre o evento e o aumento ou a redução dos encargos contratuais;
- d) os itens efetivamente afetados;
- e) a memória de cálculo e as planilhas comparativas dos custos anteriores e posteriores ao evento;
- f) a repercussão financeira efetiva sobre o saldo contratual.

17.6 O reequilíbrio não poderá ser utilizado para compensar variações ordinárias de mercado, erros na elaboração da proposta, riscos assumidos pela Contratada ou aumento da margem de lucro inicialmente prevista.

17.7 A recomposição, quando reconhecida, limitar-se-á aos itens efetivamente afetados e ao saldo contratual ainda não executado, preservando-se as condições e os percentuais da proposta originalmente apresentada.

17.8 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado por termo aditivo, após análise técnica, financeira e jurídica.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 De acordo com o disposto no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3 As sanções serão aplicadas em processo administrativo, observados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e os antecedentes do infrator.



18.3.1 A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar sanção mais grave.

18.3.2 A multa será aplicada, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Administração, nos seguintes percentuais: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela ou obrigação em atraso, limitada a 10% (dez por cento); multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial; multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recusa injustificada em iniciar a execução ou abandono da contratação; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta ou do contrato, conforme o caso, quando o licitante não mantiver a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação sem motivo justificado; e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou do contrato, conforme o caso, pela apresentação de declaração ou documentação falsa, fraude à licitação ou à execução contratual, comportamento inidôneo ou prática de ato destinado a frustrar os objetivos do certame, podendo, em situações de excepcional gravidade ou reincidência, ser elevada até o limite de 30% (trinta por cento), mediante decisão fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3.3 O impedimento de licitar e contratar será aplicado nas hipóteses dos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar sanção mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.3.4 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses dos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e, quando a gravidade justificar, também nas hipóteses dos incisos II a VII, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

18.3.5 As sanções de multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade serão aplicadas mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3.6 As sanções aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais competentes, nos prazos legais.

19. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

19.1 As disposições desta cláusula aplicam-se ao licitante durante o procedimento licitatório e, caso contratado, durante a formalização e toda a execução da contratação.

19.2 O Município realizará o tratamento dos dados pessoais dos licitantes, de seus representantes legais, procuradores, empregados e demais pessoas envolvidas no certame ou na execução contratual, exclusivamente para as finalidades relacionadas ao processo de contratação, à gestão e à fiscalização do objeto, observando a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

19.3 O licitante e, posteriormente, a contratada deverão cumprir, em todas as fases do certame e, especialmente, durante a execução contratual, a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, inclusive a LGPD e os regulamentos municipais aplicáveis.

19.4 O tratamento de dados pessoais pelas partes deverá estar fundamentado em uma das bases legais previstas nos arts. 7º, 11 ou 14 da LGPD e limitar-se a propósitos legítimos, específicos, explícitos e relacionados à licitação ou à execução do objeto contratado.

19.5 A participação no certame implica a ciência e a concordância do licitante com as disposições desta cláusula. A contratada deverá assegurar que seus representantes, empregados, prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados mantenham a confidencialidade dos dados pessoais aos quais tiverem acesso em razão da contratação.



19.6 É vedada a utilização, o compartilhamento, a reprodução ou o tratamento dos dados pessoais acessados em razão do certame ou da execução contratual para finalidade diversa daquela necessária ao cumprimento das obrigações estabelecidas no edital, no contrato e em seus anexos, salvo quando houver obrigação legal ou autorização expressa do Município.

19.7 Durante a execução contratual, a contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e contra situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, divulgação, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.8 A contratada deverá comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento, qualquer incidente de segurança ou suspeita de incidente envolvendo dados pessoais relacionados à contratação, informando, no mínimo:

I – a natureza e a extensão do incidente;

II – os dados pessoais e os titulares potencialmente afetados;

III – as medidas de segurança existentes;

IV – os riscos e as possíveis consequências do incidente; e

V – as providências adotadas ou propostas para controlar, reduzir e reparar os danos.

19.9 A comunicação prevista no item anterior não afasta a obrigação da contratada de adotar imediatamente as providências necessárias para conter o incidente, preservar evidências, reduzir os danos e colaborar com o Município no cumprimento do art. 48 da LGPD e das determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

19.10 A contratada responderá pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos causados ao Município, aos titulares dos dados ou a terceiros em decorrência do tratamento inadequado ou ilícito de dados pessoais que lhe seja imputável, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.11 A contratada deverá ressarcir o Município pelos prejuízos, multas, penalidades, condenações e demais despesas diretamente decorrentes do descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.12 As partes deverão cooperar no atendimento:

I – dos direitos dos titulares previstos na LGPD;

II – das solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

III – das requisições e determinações do Poder Judiciário, do Ministério Público, dos Tribunais de Contas e dos demais órgãos de controle; e

IV – das atividades de gestão e fiscalização da contratação realizadas pelo Município.

19.13 Antes do início da execução contratual, quando solicitado pelo Município ou quando necessário em razão da natureza do objeto, a contratada deverá:

I – informar os dados de contato de seu encarregado pelo tratamento de dados pessoais ou do responsável interno por essa atribuição, conforme aplicável;

II – demonstrar a adoção de políticas, procedimentos e medidas de segurança compatíveis com os riscos do tratamento de dados pessoais; e

III – orientar seus empregados, prepostos, colaboradores e subcontratados quanto às obrigações de confidencialidade e proteção de dados.

19.14 Encerrada a contratação, a contratada deverá devolver, eliminar ou manter bloqueados os dados pessoais tratados em razão do objeto, conforme orientação do Município, ressalvadas as hipóteses de conservação autorizadas pela legislação.

19.15 As obrigações de confidencialidade, segurança e proteção de dados permanecerão vigentes durante todo o certame e a execução contratual e, após o seu encerramento,



enquanto a contratada mantiver ou tiver acesso a dados pessoais relacionados à contratação, independentemente do prazo de vigência do instrumento.

19.16 A política de privacidade e as informações sobre o tratamento de dados pessoais pelo Município estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://princesa.atende.net/transparencia/item/lei-geral-de-protecao-de-dados-lgpd>.

19.17 Para esclarecimentos relacionados à proteção de dados pessoais, poderá ser contatado o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Município pelo endereço eletrônico: lgpd@princesa.sc.gov.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de conveniência e oportunidade decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando constatada ilegalidade insanável, mediante decisão escrita e fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa aos interessados, quando cabíveis.

20.2 A anulação ou a revogação da licitação não gera direito à indenização aos licitantes, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao pagamento pelo objeto regularmente executado e pelos prejuízos devidamente comprovados, nos termos da legislação aplicável.

20.3 O licitante é responsável pela fidelidade, legitimidade, autenticidade e veracidade das informações, declarações, propostas e documentos apresentados durante todas as fases da licitação, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventual falsidade ou fraude.

20.4 A participação na licitação implica a aceitação integral e irretratável das condições estabelecidas neste edital, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos demais anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

20.5 Caberá ao licitante acompanhar as mensagens, convocações, decisões, avisos de suspensão, retomada da sessão e demais comunicações disponibilizadas na plataforma eletrônica, assumindo o ônus decorrente da inobservância das informações ou dos prazos estabelecidos pelo pregoeiro.

20.6 O pregoeiro poderá, em qualquer fase do procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sanar erros ou falhas formais e verificar a autenticidade das informações apresentadas, observados os limites estabelecidos neste edital e na legislação.

20.7 Não serão considerados motivos para desclassificação ou inabilitação simples omissões, erros materiais ou falhas formais que não comprometam a compreensão da proposta, a validade jurídica dos documentos, a igualdade entre os licitantes ou o atendimento às condições do edital, desde que sejam passíveis de saneamento.

20.8 A contratada deverá executar o objeto e cumprir integralmente as obrigações expressamente previstas no edital, no Termo de Referência, no contrato e em sua proposta, não podendo ser exigidos serviços, fornecimentos, despesas ou encargos que não estejam suficientemente definidos nos documentos da contratação.

20.9 As despesas decorrentes da elaboração e da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação serão suportadas exclusivamente pelos licitantes, não sendo devido ressarcimento pela Administração, independentemente do resultado da licitação.

20.10 Os atos, decisões, resultados, recursos e demais informações relativos ao certame serão divulgados na plataforma eletrônica utilizada para a licitação, no sítio eletrônico oficial do Município e nos demais meios exigidos pela legislação.



20.11 Os prazos previstos neste edital serão contados conforme as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento, sendo considerados apenas os dias úteis quando a legislação assim determinar.

20.12 Na contagem dos prazos fixados em horas, será observado o horário oficial de Brasília e o registro constante da plataforma eletrônica, cabendo ao licitante atender às solicitações dentro do período determinado.

20.13 As normas que disciplinam esta licitação serão interpretadas de modo a ampliar a competitividade, assegurar a igualdade entre os licitantes, preservar o interesse público e permitir o aproveitamento dos atos que não apresentem vícios insanáveis, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.14 As dúvidas decorrentes da interpretação deste edital e os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme a matéria, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 1.694/2023, na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas aplicáveis.

20.15 Para as controvérsias decorrentes da licitação ou da futura contratação que não puderem ser solucionadas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.16 Integram este edital, para todos os fins e independentemente de transcrição:

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo II - Declaração de inexistência de impedimento ou declaração de inidoneidade, cumprimento da legislação relativa ao trabalho do menor, atendimento aos requisitos de habilitação, reserva de cargos e integralidade dos custos da proposta;

Anexo III – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Declaração de Enquadramento Receita Bruta;

Anexo V – Modelo de Proposta Adequada ao último lance ofertado;

Anexo VI – Minuta do contrato;



Assinado Digitalmente por:
DIANGELE FABIELE KLEIN
MARMITT
064.026.059-48
18/10/2026 20:46:46
Prefeita Municipal
Assinatura padrão ICP-Brasil

Princesa/SC, 16 de outubro de 2026.

Diangele Fabiele Klein Marmitt
Prefeita Municipal de Princesa/SC

Maico Felipe Lopes Machado
OAB/SC 62.509A - OAB/PR 95.973



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TURÍSTICO, VISANDO À REALIZAÇÃO DE VIAGEM DE ESTUDOS PELOS ALUNOS DO 5º ANO, COM DESTINO À CIDADE DE ITÁ/SC, NO DIA 02 DE DEZEMBRO, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto da contratação é classificado como serviço comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de proporcionar aos alunos do 5º ano, dos turnos matutino e vespertino, da Escola Pública Municipal Renascer, uma experiência de aprendizado fora do ambiente escolar, integrando teoria e prática e contribuindo para o desenvolvimento das atividades pedagógicas previstas pela unidade de ensino.

2.2 O Município de Itá/SC, especialmente em razão de sua história relacionada à reconstrução da cidade após o alagamento decorrente da implantação da Usina Hidrelétrica, oferece um ambiente propício para a exploração de conteúdos interdisciplinares, especialmente nas áreas de História, Geografia e Ciências, possibilitando aos alunos ampliar seus conhecimentos por meio da observação e vivência de situações relacionadas aos conteúdos trabalhados em sala de aula. A atividade atende à demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no desenvolvimento de ações pedagógicas e educacionais destinadas aos alunos da rede municipal de ensino.

2.3 A contratação pretendida também busca promover a socialização dos alunos, o fortalecimento dos vínculos entre colegas e professores e a convivência em ambiente diverso do escolar, proporcionando momentos de lazer educativo que favoreçam a formação integral dos educandos e contribuam para a continuidade, melhoria e ampliação das ações e serviços públicos municipais na área da educação.

2.3 A solução foi definida com base no Estudo Técnico Preliminar, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de turismo e transporte rodoviário de passageiros, para a realização de viagem de estudos ao Município de Itá/SC, destinada aos alunos do 5º ano, dos turnos matutino e vespertino, da Escola Pública Municipal Renascer (EPM Renascer), acompanhados por seus respectivos professores e demais profissionais responsáveis pelos educandos.



3.2A viagem está programada para ocorrer entre os dias 02 e 03 de dezembro de 2026, com saída prevista para aproximadamente 00h00min do dia 02 de dezembro de 2026 e retorno estimado para aproximadamente 01h00min do dia 03 de dezembro de 2026, podendo os horários sofrer pequenos ajustes conforme a organização do roteiro, as condições de trânsito e as necessidades da viagem.

3.3 O percurso entre o Município de Princesa/SC e Itá/SC corresponde a aproximadamente 470 km, considerando a ida e a volta. Além disso, estima-se que sejam percorridos cerca de 40 km em deslocamentos internos no Município de Itá/SC, contemplando o transporte entre os pontos turísticos e locais de visitação previstos no Plano de Viagem, devendo o valor da contratação abranger integralmente os deslocamentos previstos no roteiro, inclusive os trajetos internos. Ressalta-se que a quilometragem informada é estimativa e poderá sofrer variações em razão dos acessos utilizados, de alterações no roteiro, de interdições ou de obstruções de vias no dia da viagem.

3.4 A opção pela contratação de empresa especializada mostra-se tecnicamente adequada e economicamente viável, considerando a necessidade de disponibilização de veículo de turismo com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros, equipado com poltronas Super Soft ou equivalente, ar-condicionado, geladeira, banheiro e descanso para pernas, bem como motorista(s) devidamente habilitado(s) para a realização de viagem de longa duração.

3.5 A contratação de empresa especializada permite atender integralmente à demanda, considerando a distância a ser percorrida, a quantidade de alunos e profissionais participantes, a necessidade de deslocamentos internos no Município de Itá/SC e a estrutura necessária para garantir condições adequadas de segurança, conforto, higiene e organização durante toda a viagem.

3.6 A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações, condições e requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade e características do veículo, equipamentos, condições de conservação, segurança e conforto, habilitação dos motoristas e cumprimento do roteiro estabelecido, admitindo-se metodologia ou equipamento equivalente ou superior, desde que não comprometa o atendimento da necessidade administrativa e seja previamente aceito pela Administração.

3.4 A solução deverá contemplar todos os deslocamentos previstos no roteiro de viagem, inclusive os trajetos internos no Município de Itá/SC, de modo a assegurar a execução integral da atividade pedagógica sem a necessidade de contratação de serviços complementares de transporte.

4 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 As especificações detalhadas dos serviços, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

Item	Produto - Descrição	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Cotação - Máx. Unit.	Cotação - Máx. Total
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TURISMO E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS PARA REALIZAÇÃO DE	UNIDADE	1,00	5.333,45	5.333,45



	VIAGEM DE ESTUDOS, SAINDO DE PRINCESA/SC COM DESTINO A ITÁ/SC, A QUAL TERÁ APROXIMADAMENTE 470 KM (IDA E VOLTA) SEM CONSIDERAR COM O TRAJETO QUE SERÁ TRAÇADO DENTRO DA CIDADE, CONTEMPLANDO VISITA EM PONTOS TURÍSTICOS DA CIDADE DE ITÁ (CONFORME PLANO DE VIAGEM EM ANEXO- ESTIMATIVA DE APROXIMADAMENTE 40 KM EM DESLOCAMENTOS INTERNOS NO MUNICÍPIO DE ITÁ/SC), QUE TAMBÉM DEVERÁ SER REALIZADA PELA EMPRESA CONTRATADA. A VIAGEM DEVERÁ SER COM ÔNIBUS COM POLTRONAS SUPER SOFT OU EQUIVALENTE, COM NO MÍNIMO 46 LUGARES, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO GELADEIRA, BANHEIRO E DESCANSO PARA PERNAS, PARA OS ALUNOS DO 5 ANO, MATUTINO E VESPERTINO, DA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL RENASCER, ALÉM DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELOS EDUCANDOS, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 24H00MIN. A VIAGEM TERÁ DURAÇÃO APROXIMADA DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, COM SAÍDA PREVISTA PARA O DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2026, POR VOLTA DAS 00H00MIN, HORÁRIO DE INÍCIO DO DESLOCAMENTO, E RETORNO PREVISTO PARA O DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2026, POR VOLTA DAS 01H00MIN, PODENDO OS HORÁRIOS SOFRER PEQUENOS AJUSTES CONFORME A ORGANIZAÇÃO DO ROTEIRO E AS NECESSIDADES DA VIAGEM.				
					Soma: 5.333,45

4.2 As especificações dos serviços foram definidas de forma objetiva, considerando exclusivamente as características necessárias ao atendimento da necessidade administrativa, observando os princípios da isonomia, competitividade e julgamento objetivo, sendo vedadas exigências excessivas ou que restrinjam injustificadamente a participação de fornecedores.

4.3 Deverão ser observadas as normas técnicas, legais ou profissionais aplicáveis ao serviço, bem como os requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança, metodologia, equipe, equipamentos, materiais, prazos e demais condições indispensáveis à adequada execução do objeto.

4.4 O julgamento das propostas será realizado por item, conforme definido no instrumento convocatório.

4.4.1 O julgamento deve ocorrer por **item**, pois considera-se que o parcelamento da contratação amplia a competitividade, possibilita maior participação de fornecedores e atende ao princípio da economicidade.

4.5 O preço global ofertado deverá contemplar todos os deslocamentos do Plano de Viagem, independentemente da quilometragem final efetivamente percorrida, sem cobrança adicional.

5 QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE DEMANDA

5.1 O quantitativo estimado foi definido com base no levantamento da demanda e no número de alunos matriculados que frequentam o 5º ano, nos turnos matutino e vespertino, da Escola Pública Municipal Renascer, bem como na previsão de participação dos professores e demais profissionais responsáveis pelo acompanhamento dos educandos durante a viagem de estudos.

5.2 Para atendimento da demanda, estima-se a necessidade de contratação de 01 (um) serviço de transporte turístico, mediante disponibilização de ônibus com capacidade mínima de 46 (quarenta e seis) passageiros, contemplando o deslocamento de ida e volta



entre Princesa/SC e Itá/SC, bem como os deslocamentos internos necessários para cumprimento do roteiro de viagem.

5.3 A estimativa considera a necessidade prevista para a realização da viagem de estudos dos alunos do 5º ano da EPM Renascer no ano de 2026, considerando a quantidade de participantes, o roteiro pedagógico definido e o percurso estimado de aproximadamente 470 km (quatrocentos e setenta quilômetros), referente ao trajeto de ida e volta, sem considerar os deslocamentos internos no Município de Itá/SC.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os serviços deverão ser executados conforme as especificações, prazos, locais, metodologia e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2 A contratada deverá dispor de equipe, estrutura, equipamentos, materiais, ferramentas e demais meios necessários à perfeita execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pelo veículo, motoristas, documentação e demais condições necessárias à prestação do serviço.

6.3 Os serviços deverão observar a legislação vigente, as normas técnicas aplicáveis, as regras de segurança, saúde do trabalho, responsabilidade ambiental e demais exigências pertinentes à natureza do objeto.

6.4 Quando aplicável, a contratada deverá apresentar licenças, registros, autorizações, certificações ou documentos técnicos necessários à regular execução dos serviços.

6.5 A viagem será de ida e volta com roteiro de Princesa/SC para Itá/SC, contemplando visita em pontos turísticos da cidade de Itá, em conformidade com o PLANO DE VIAGEM em anexo;

6.6 A contratação refere-se exclusivamente à disponibilização do transporte e motoristas para a realização da viagem, não estando incluída a prestação de serviços de guia turístico. Cabe à empresa contratada assegurar que o veículo e o condutor atendam a todos os requisitos legais e operacionais necessários para a segurança e o conforto dos passageiros, conforme as normas vigentes.

6.7 A empresa contratada deverá comparecer ao local de embarque, no Município de Princesa/SC, no horário previamente definido pela unidade escolar e pela contratante, com antecedência suficiente para realização dos procedimentos de embarque, acomodação dos passageiros e organização do início da viagem.

6.8 O percurso entre o Município de Princesa/SC e Itá/SC corresponde a aproximadamente 470 km, considerando a ida e a volta. Além disso, estima-se que sejam percorridos cerca de 40 km em deslocamentos internos no Município de Itá/SC, contemplando o transporte entre os pontos turísticos e locais de visita previstos no Plano de Viagem, devendo o valor da contratação abranger integralmente os deslocamentos previstos no roteiro, inclusive os trajetos internos. Ressalta-se que a quilometragem informada é estimativa e poderá sofrer variações em razão dos acessos utilizados, de alterações no roteiro, de interdições ou de obstruções de vias no dia da viagem.

6.9 A viagem deverá ser realizada por 02 (dois) motoristas devidamente habilitados e legalmente autorizados para condução do veículo, disponibilizados e custeados pela



contratada, observando-se os períodos de direção, descanso e demais disposições legais aplicáveis, visando à segurança dos passageiros e ao bem-estar dos profissionais;

6.10 A empresa deverá apresentar Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório – RCO, conforme as condições do edital.

6.11 A viagem será um evento único, com duração aproximada de 23h30min. Com início no dia 02 de dezembro de 2026 em torno de 00h00min, horário de saída e início da viagem, com retorno para dia 03 de dezembro de 2026, em torno das 01h00min;

6.12 A empresa contratada deverá cumprir os horários estabelecidos no cronograma, atender com respeito e segurança todos os passageiros e acompanhar a equipe até cada local definido no roteiro.

6.13 A escola deverá encaminhar à empresa contratada, preferencialmente com 03 (três) dias de antecedência da data da viagem, a relação dos passageiros, contendo somente os dados necessários à execução do serviço e ao cumprimento das obrigações legais.

6.14 A escola ficará responsável pela obtenção e organização das autorizações dos pais ou responsáveis legais dos alunos menores de idade, observando as disposições aplicáveis do Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas pertinentes;

6.15 A escola e a contratada ficarão responsáveis pela proteção de dados e informações dos passageiros, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

6.16 O veículo deverá possuir idade máxima de 10 (dez) anos, contados a partir do ano de fabricação, devendo encontrar-se em bom estado de conservação, limpeza, funcionamento e apresentação, compatível com a natureza do serviço contratado.

6.17 O veículo disponibilizado deverá possuir documentação regular e atualizada, encontrando-se devidamente licenciado e autorizado para o transporte rodoviário de passageiros, de acordo com as exigências dos órgãos competentes.

6.18 A contratada deverá manter o veículo em condições adequadas de segurança e funcionamento durante todo o período da viagem, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva necessária à execução do serviço.

6.19 Na hipótese de pane, defeito mecânico, acidente ou qualquer outra ocorrência que impeça a continuidade da viagem, a contratada deverá providenciar, sem qualquer custo adicional para o Município, a substituição do veículo por outro de características iguais ou superiores, de modo a garantir a continuidade do serviço e a segurança dos passageiros.

6.20 A contratada deverá cumprir os horários estabelecidos no cronograma e no Plano de Viagem, ressalvadas situações decorrentes de trânsito, condições climáticas, força maior ou outras circunstâncias alheias à sua vontade, devendo, nesses casos, comunicar imediatamente a contratante.

6.21 A contratada deverá acompanhar a equipe durante todos os deslocamentos previstos, realizando o transporte até cada local definido no roteiro, observadas as condições de segurança e circulação do veículo.

6.23 A contratada deverá comprovar que o veículo está regularmente autorizado para a prestação do serviço de transporte rodoviário de passageiros, apresentando, quando solicitado pela Administração, os documentos comprobatórios de registro, licenciamento,



inspeção, autorização e demais documentos exigidos pelos órgãos de fiscalização competentes, inclusive SIE/SC e demais órgãos responsáveis, conforme a natureza do serviço e a legislação aplicável.

6.24 A empresa deverá apresentar, quando solicitado, documentação que comprove a regularidade dos motoristas, incluindo habilitação compatível com o veículo conduzido e demais requisitos legalmente exigidos para o exercício da atividade.

6.25 A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do serviço, incluindo motoristas, combustível, manutenção, limpeza e higienização do veículo, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como demais despesas diretamente relacionadas à prestação do serviço.

6.26 Não será admitida a utilização de veículo que apresente condições inadequadas de conservação, higiene, segurança ou funcionamento, ou que não atenda às características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.27 Caso o veículo apresentado no dia da viagem não atenda às características e condições estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada deverá providenciar sua substituição imediata por veículo que atenda integralmente aos requisitos, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

6.28 A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do serviço, especialmente atrasos, panes, acidentes, alterações necessárias no roteiro ou quaisquer situações que possam afetar a segurança dos passageiros.

6.29 O preço global ofertado deverá contemplar todos os deslocamentos do Plano de Viagem, independentemente da quilometragem final efetivamente percorrida, sem cobrança adicional.

6.30 A contratada terá a **OBRIGAÇÃO** de apresentar, antes da realização da viagem, a documentação regular do veículo e dos dois condutores, bem como comprovar o atendimento às autorizações, licenças e registros legalmente exigíveis para a modalidade de transporte contratada. Deverá, ainda, garantir a existência e o adequado funcionamento dos cintos de segurança em todos os assentos ocupados e assegurar mecanismo de substituição imediata do ônibus em caso de pane, falha mecânica ou qualquer outra indisponibilidade que comprometa a execução do serviço, sem custos adicionais para a Administração, de modo a garantir a continuidade do transporte e a segurança dos alunos, professores e demais passageiros.

6.31 A contratada terá a **OBRIGAÇÃO** de, em caso de pane, falha mecânica ou qualquer outro motivo que cause a indisponibilidade do veículo ou dos motoristas, providenciar a substituição por veículo de características equivalentes ou superiores às exigidas na contratação e por condutores substitutos devidamente habilitados e regularizados perante os órgãos competentes, em prazo compatível com a continuidade da viagem, sem custos adicionais para o Município, garantindo a segurança dos passageiros e a continuidade da execução do serviço.



7 REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, social e econômica compatíveis com a natureza dos serviços, com a finalidade de reduzir impactos ambientais, promover o uso racional de recursos e assegurar a adequada destinação de resíduos.

7.2 A contratada deverá adotar práticas que reduzam desperdícios, evitem poluição, promovam o uso eficiente de materiais e assegurem a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante a execução.

7.3 Quando o serviço envolver produtos, equipamentos, insumos ou resíduos sujeitos a regras específicas de descarte, logística reversa, controle ambiental ou certificação compulsória, a contratada deverá cumprir integralmente as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

8 PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

8.1 O prazo de vigência da contratação será de 60 dias, contado da assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviço, abrangendo o período necessário para execução, recebimento, pagamento e encerramento das obrigações contratuais.

8.2 O prazo de execução dos serviços será de 01 (um) evento, correspondente à realização da viagem de estudos prevista para os dias 02 e 03 de dezembro de 2026, com saída de Princesa/SC prevista para aproximadamente 00h00min do dia 02 de dezembro de 2026 e retorno previsto para aproximadamente 01h00min do dia 03 de dezembro de 2026, conforme roteiro e cronograma estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8.3 Tratando-se de contratação por escopo, a contratação se encerra com a conclusão e o recebimento definitivo do objeto, não caracterizando prestação continuada.

8.4 Eventual prorrogação de prazo dependerá de justificativa, manutenção das condições contratadas e autorização da autoridade competente, limitada ao tempo necessário para conclusão do objeto.

8.4 Nas contratações de execução não continuada, bem como nas contratações decorrentes de Ata de Registro de Preços, quando cabível, a formalização da contratação poderá ocorrer por meio de Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil, em substituição ao contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.5 Quando a contratação for formalizada por instrumento diverso do contrato, os prazos de vigência e de execução serão aqueles estabelecidos na Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as condições previstas neste Termo de Referência.

9 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.



10 EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 A viagem será de ida e volta com roteiro da cidade de Princesa/SC para Itá/SC, contemplando visita em pontos turísticos da cidade de Itá, conforme demanda, cronograma, ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

10.2 A execução deverá observar integralmente as especificações, condições, prazos e padrões de qualidade previstos neste Termo de Referência.

10.3 As despesas com mão de obra, deslocamento, equipamentos, materiais, encargos, tributos, seguros e demais custos necessários à execução correrão por conta da contratada.

10.4 O recebimento dos serviços observará o art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento provisório, após a execução dos serviços, para verificação preliminar do cumprimento das condições contratadas;

II – Recebimento definitivo, após verificação da conformidade dos serviços com este Termo de Referência, proposta e demais documentos da contratação. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados nem pelos vícios ou defeitos posteriormente constatados, observado o disposto na legislação aplicável.

10.5 Constatadas falhas, irregularidades ou desconformidades, a contratada será notificada para corrigir, complementar ou refazer os serviços, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso justificado pela natureza do serviço.

10.6 Enquanto não sanadas as irregularidades, os serviços não serão recebidos definitivamente, ficando suspenso o prazo para pagamento.

11 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1 A gestão da contratação será exercida pela servidora Taine Liesenfeld, responsável pelo acompanhamento administrativo da execução contratual, pela adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas e pela interlocução entre a Administração, o fiscal e a contratada.

11.2 A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor a seguir identificado, responsável por acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, registrar eventuais ocorrências e comunicar à gestora quaisquer irregularidades identificadas.

11.2.1 Dados do Fiscal:

Nome: Nelsi Welke Rohden

Cargo: Secretária de Educação e Cultura

E-mail: educacao@princesa.sc.gov.br

Telefone: 49 36410059

11.3 Compete ao gestor da contratação, entre outras atribuições:

I – acompanhar a execução administrativa da contratação;

II – adotar providências para o adequado cumprimento das obrigações contratuais;

III – analisar registros e comunicações encaminhados pelo fiscal;

IV – solicitar providências à contratada, quando necessário;



V – encaminhar à autoridade competente situações que demandem decisão superior.

11.4 Compete ao fiscal da contratação, entre outras atribuições:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

II – verificar a conformidade dos serviços com o Termo de Referência, a proposta e o instrumento contratual;

III – registrar as ocorrências verificadas durante a execução;

IV – comunicar à gestora eventuais falhas, atrasos ou desconformidades;

V – atestar a nota fiscal, quando constatada a regular execução e o recebimento do objeto.

11.5 A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela correta execução do objeto, inclusive quanto a vícios, defeitos, danos ou desconformidades posteriormente identificados.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1 Compete à Contratante:

I – acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

II – rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente;

III – comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços;

IV – prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

V – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

VI – efetuar o pagamento devido, na forma e prazo estabelecidos, desde que atendidas as obrigações contratuais;

VII – aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento contratual.

12.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3 Compete à Contratada:

I – executar os serviços conforme as especificações, prazos, locais e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou instrumento equivalente;

II – assumir integral responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da execução do objeto;

III – fornecer à Contratante, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos sobre a execução dos serviços;

IV – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações legais decorrentes da execução contratual;



- V – responder por perdas e danos causados à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- VI – responsabilizar-se pela segurança de seus empregados e pelos atos por eles praticados durante a execução dos serviços;
- VII – comunicar formalmente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;
- VIII – manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IX – atender à legislação federal, estadual e municipal aplicável à execução dos serviços;
- X – reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades;
- XI – cumprir, quando aplicável, as exigências de reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz;
- XII – indicar representante para interlocução com a Administração, quando solicitado.

13 DOS CRITÉRIOS DE VERIFICAÇÃO E PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será realizado com base nos serviços efetivamente executados, conferidos e recebidos definitivamente pela Administração.
- 13.2 Para fins de pagamento, serão considerados apenas os serviços executados e aceitos, conforme Nota Fiscal, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 13.3 Não serão pagos serviços recusados, executados em desconformidade ou pendentes de correção, complementação ou refazimento.
- 13.4 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 13.5 A Contratada deverá informar, no corpo da Nota Fiscal ou em seu campo de observações, os dados bancários para pagamento.
- 13.6 Preferencialmente, os pagamentos serão realizados por intermédio do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal. Caso a Contratada indique conta bancária em outra instituição financeira, o crédito poderá ser efetuado, ficando sob sua responsabilidade o pagamento das tarifas bancárias eventualmente incidentes.
- 13.7 A conta bancária informada deverá ser de titularidade da Contratada, vinculada ao respectivo CPF, quando se tratar de pessoa física, ou ao CNPJ da matriz ou filial contratada, quando se tratar de pessoa jurídica.
- 13.8 O pagamento somente será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em conformidade com a legislação vigente e com o art. 4º da Instrução Normativa Municipal nº 02/2016.
- 13.9 Verificada qualquer incorreção na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir da data de sua reapresentação.



13.10 A devolução da Nota Fiscal para correção não autoriza a suspensão da execução dos serviços.

13.11 A contratada deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista relacionados abaixo, quando exigíveis. Eventual irregularidade fiscal, por si só, não impedirá o pagamento dos serviços executados e aceitos, sem prejuízo das providências administrativas cabíveis.

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

13.12 O Município efetuará o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados e aceitos, observada a existência de prévio empenho.

13.13 Nas contratações de prestação de serviços, quando exigido pela Instrução Normativa Municipal nº 02/2016 ou pela natureza da contratação, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, o Relatório Mensal das Atividades Desenvolvidas.

13.14 Em todas as contratações realizadas pelo Município serão observadas as retenções tributárias incidentes, especialmente aquelas relativas ao Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, nos termos do Decreto Municipal nº 1.685/2023, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

13.15 A Contratada deverá emitir os documentos fiscais em conformidade com a legislação tributária vigente, observando as retenções e demais exigências previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações, no Decreto Municipal nº 1.685/2023 e demais normas aplicáveis.

14 DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 O fornecedor será selecionado por meio do procedimento cabível, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da legislação complementar aplicável e da regulamentação municipal.

14.2 A forma de seleção, o critério de julgamento, o modo de disputa, os documentos de habilitação e as demais condições de participação serão definidos no Edital, Aviso de Contratação Direta ou instrumento equivalente, conforme o caso.

14.3 A habilitação observará os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no respectivo instrumento convocatório, vedadas exigências desnecessárias ou que restrinjam indevidamente a competitividade.

14.4 Quando exigida qualificação técnica, esta deverá ser limitada ao necessário para comprovar a aptidão do fornecedor para executar o objeto, devendo guardar pertinência e proporcionalidade com a natureza, a complexidade e os riscos da contratação.

14.5 Para a presente contratação, será exigida qualificação técnica específica dos motoristas responsáveis pela execução do serviço, devendo estes possuir habilitação compatível com o veículo a ser conduzido, experiência e aptidão para o transporte rodoviário de passageiros, bem como atender às exigências legais e regulamentares aplicáveis à atividade.



15 DO REAJUSTE

15.1 O reajuste, o reequilíbrio econômico-financeiro e a repactuação, quando aplicáveis, observarão exclusivamente as condições, prazos, índices, requisitos e procedimentos definidos no edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

16 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

16.2 Tratando-se de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será especificada apenas no momento da formalização da contratação.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2 As infrações, penalidades e critérios para aplicação das sanções serão disciplinados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, conforme o caso.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a regulamentação municipal vigente e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

18.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observada a legislação aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.



Apêndice I do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

(ARQUIVO DIGITAL)

OBSERVAÇÃO: Este documento está apresentado à parte, em arquivo eletrônico (digital) e disponibilizado para download na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site: <https://princesa.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>



ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO:

A empresa _____, CNPJ _____ sob nº _____
_____, com sede
na _____, **DECLARA** sob as
penas da Lei Federal nº
14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do
procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nem se encontra impedida de participar de licitações ou de celebrar contratos administrativos, nos termos da legislação vigente;
- b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal; () Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
- c) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. *(Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva);*
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da proponente
Nome e

CPF



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ _____ sob nº _____ com sede na _____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal nº 14.133/2021 **ser MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaramos conhecer.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

A empresa _____, CNPJ _____ sob nº _____
_____, com sede
na _____, **DECLARA** que, no ano-
calendário de realização desta licitação, a empresa não celebrou contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida
para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observadas as disposições
do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal da proponente Nome e CPF



ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026**

Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefones:

E-mail institucional:

Dados bancários:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
[ITEM]	[UNIDADE E]	[QTD.]	[DESCRIÇÃO]	[SE APLICÁVEL]	R\$ [VALOR]	R\$ [VALOR]
[ITEM]	[UNIDADE E]	[QTD.]	[DESCRIÇÃO]	[SE APLICÁVEL]	R\$ [VALOR]	R\$ [VALOR]

Validade da proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de seu recebimento;

Prazo de entrega/execução: Conforme edital.

Declaro que o preço e demais informações desta proposta compreendem todas as despesas referentes ao objeto do presente certame.

[LOCAL], [DATA].

Nome do responsável e assinatura

Nome da empresa

CNPJ nº

Carimbo da empresa



ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO Nº [NÚMERO/ANO]

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TURÍSTICO, VISANDO À REALIZAÇÃO DE VIAGEM DE ESTUDOS PELOS ALUNOS DO 5º ANO, COM DESTINO À CIDADE DE ITÁ/SC.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026

O MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.836/0001-00, com sede na Rua Rio Grande do Sul, esquina com a Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 545, Centro, Princesa/SC, neste ato representado por Srta. DIANGELE FABIELE KLEIN MARMITT, prefeita municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e **[RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E REPRESENTANTE DA CONTRATADA]**, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório e Pregão Eletrônico identificados acima.

As partes acima identificadas pactuam o presente contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, tanto quanto pelas cláusulas e condições do edital, que passa a fazer parte integrante do presente contrato, bem como as seguintes avenças:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste em **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE TURÍSTICO, VISANDO À REALIZAÇÃO DE VIAGEM DE ESTUDOS PELOS ALUNOS DO 5º ANO, COM DESTINO À CIDADE DE ITÁ/SC**, conforme o edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e os demais documentos integrantes do processo.

Item	Unidade	Quantidade	Produto/Serviço	Valor unitário	Valor total máximo
[ITEM]	[UNIDADE]	[QTD.]	[DESCRIÇÃO]	R\$ [VALOR]	R\$ [VALOR]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, sendo que deverão ser observadas as datas de execução do serviço, no Anexo I do edital.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado ou alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor máximo estimado deste contrato é de R\$ [VALOR] ([VALOR POR EXTENSO]), sendo devido apenas o pagamento do objeto efetivamente executado, recebido e atestado, conforme as condições contratuais.

3.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.



CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

- 4.1 Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado da Administração.
- 4.2 Decorrido o período de 12 (doze) meses, o saldo contratual ainda não executado poderá ser reajustado mediante aplicação do índice IPCA, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, observada a variação acumulada desde a data-base do orçamento estimado.
- 4.3 O reajuste será formalizado por apostilamento e incidirá somente sobre as parcelas executadas após o período anual, não alcançando etapas cuja execução tenha sido atrasada por responsabilidade da Contratada.
- 4.4 Independentemente do prazo anual de reajustamento, poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato quando ocorrer caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que altere de forma comprovada os encargos da Contratada e inviabilize a execução nas condições originalmente pactuadas.
- 4.5 O pedido de reequilíbrio deverá ser acompanhado de documentação que demonstre:
- a) o evento que provocou o alegado desequilíbrio;
 - b) a data de sua ocorrência;
 - c) o nexo causal entre o evento e o aumento ou a redução dos encargos contratuais;
 - d) os itens efetivamente afetados;
 - e) a memória de cálculo e as planilhas comparativas dos custos anteriores e posteriores ao evento;
 - f) a repercussão financeira efetiva sobre o saldo contratual.
- 4.6 O reequilíbrio não poderá ser utilizado para compensar variações ordinárias de mercado, erros na elaboração da proposta, riscos assumidos pela Contratada ou aumento da margem de lucro inicialmente prevista.
- 4.7 A recomposição, quando reconhecida, limitar-se-á aos itens efetivamente afetados e ao saldo contratual ainda não executado, preservando-se as condições e os percentuais da proposta originalmente apresentada.
- 4.8 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formalizado por termo aditivo, após análise técnica, financeira e jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 5.1. As despesas correrão à conta das seguintes dotações:

MUNICÍPIO DE PRINCESA				
Dotação	Órgão/Unidade	Ação	Elemento	Saldo Orçamento
116	5 / 1	2011	3.339.039.990.000.000.000	R\$32.776,78

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos serão efetuados conforme o disposto no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E/OU ENTREGA DOS BENS

- 7.1 O fornecimento dar-se-á em estrita conformidade com os termos do edital e anexos, principalmente o Anexo I – Termo de Referência.
- 7.2. A não entrega do objeto conforme estabelecido nos subitens, ensejará a extinção contratual, observados o processo administrativo e as sanções cabíveis.



7.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou documentação técnica, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Compete à CONTRATADA:

8.1.1. Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e condições estipuladas, permitindo o acompanhamento dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

8.1.2. Fornecer ao Município de Princesa sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimento sobre o fornecimento do objeto.

8.1.3. Assumir a responsabilidade e despesas relativas a todos os encargos previdenciários, trabalhistas, de seguros, acidentes, impostos e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

8.1.4. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.5. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como, por eventuais danos pessoais e materiais causados ao Município ou a terceiros, durante o fornecimento e execução do objeto.

8.1.6. Não será permitida subcontratação do objeto, conforme Termo de Referência.

8.1.7. Assumir a responsabilidade de ordem administrativa, cível e penal, por atos ou omissões que causem danos à Administração ou a terceiros, seja por culpa ou dolo, resultante do fornecimento do objeto deste contrato.

8.1.8. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato.

8.1.9. Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.1.10. Atender a toda a legislação federal, estadual e municipal, aplicável ao objeto.

8.1.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

8.1.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor.

8.1.13. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.1.14. Cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD previstas no edital e neste contrato.

8.2. Compete ao CONTRATANTE:

8.2.1. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal, desde que atendidas às obrigações editalícias e contratuais.

8.2.2. Rejeitar, em todo ou em parte, o objeto fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

8.2.3. Fiscalizar a execução do objeto ora contratado, bem como notificar a empresa em caso de necessidade.



- 8.2.4. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
- 8.2.5. Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.
- 8.2.6. Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2.7. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

9.1. De acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro dos limites permitidos;

II - por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

9.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do item 9.1, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões previstas no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas previstas nos art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no edital deste processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão do contrato será exercida pela servidora Taine Liesenfeld, a quem caberá coordenar e acompanhar a execução contratual, adotar as providências administrativas e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

11.2. A fiscalização do contrato será exercida por Nelsi Welke Rohden, Secretário Municipal de Educação e Cultura, telefone: (49) 3641 0059, cabendo-lhe acompanhar, conferir, receber e controlar a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade e valores devidos para pagamento.



11.3. A gestão e a fiscalização de que tratam esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada na execução, não implicando corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

12.1 As disposições do capítulo referente à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD constante do edital integram este contrato para todos os fins, independentemente de transcrição.

12.2 O tratamento de dados pessoais realizado em razão da contratação deverá limitar-se às informações necessárias à execução, gestão e fiscalização do objeto, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa, salvo por obrigação legal ou determinação da autoridade competente.

12.3 A Contratada deverá restringir o acesso aos dados pessoais aos empregados, representantes, prepostos e eventuais subcontratados que necessitem dessas informações para a execução do contrato, assegurando-lhes o dever de confidencialidade.

12.4 A Contratada deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

12.5 A Contratada deverá comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento, qualquer incidente ou suspeita de incidente de segurança envolvendo dados pessoais relacionados à contratação, informando os dados potencialmente afetados, os riscos identificados e as providências adotadas.

12.6 As partes deverão cooperar no atendimento aos direitos dos titulares, às solicitações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD e às requisições dos órgãos de controle e demais autoridades competentes.

12.7 Encerrada a contratação ou cessada a necessidade de tratamento, a Contratada deverá devolver, eliminar ou manter bloqueados os dados pessoais, conforme orientação do Contratante, ressalvadas as hipóteses de conservação autorizadas pela legislação.

12.8 A parte que der causa ao tratamento irregular ou ilícito de dados pessoais responderá pelos danos e prejuízos comprovadamente decorrentes de sua conduta, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.9 As obrigações de confidencialidade e proteção de dados permanecerão vigentes após o encerramento do contrato enquanto as partes mantiverem ou tiverem acesso aos dados pessoais relacionados à contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da interpretação ou execução deste contrato que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Cedro/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente.

Princesa/SC, [DATA DE ASSINATURA].



Diangele Fabiele Klein Marmitt
Prefeita Municipal de Princesa/SC

[NOME DO REPRESENTANTE]
[EMPRESA CONTRATADA]

Maico Felipe Lopes Machado
OAB/SC 62.509A - OAB/PR 95.973

